

TERMO ADITIVO N° 01/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 064/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 064/2021** do **Credenciamento n° 001/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n.º 5126300 SPTC/GO, e CPF n.º 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 42.071.160/0001-71, sediada na Rua Conego Teófilo de Paiva, nº 527, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Rayanne Junqueira de Menezes**, residente e domiciliada na Rua Conego Teófilo de Paiva, nº 527, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade nº 5.375.132 – SPTC/GO, CPF nº 037.289.471-21, CRP nº 09/015155, na especialidade de **Psicologia**, para ocupação do cargo/função de **Psicóloga**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2021**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 3357/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia **12 de Agosto de 2022 e término em 11 de Agosto de 2023**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.301 – Atenção Básica

06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**

2022 - **0404** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 131 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/Estados

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais). Perfezendo assim um valor global de **R\$ 36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais), referente ao período de 12 de Agosto de 2022 a 11 de Agosto de 2023.

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Rayanne Junqueira de Menezes	Psicóloga	30 hs	12 Meses	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2022 será de R\$ 13.900,00 (Treze Mil e Novecentos Reais)

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e accordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 15 de Julho de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES LTDA - ME
CNPJ nº 42.071.160/0001-71
Rayanne Junqueira de Menezes
C.I. nº 5.375.132 – SPTC/GO, CPF nº 037.289.471-21
Sócia/Proprietária